



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

VITORINO - PARANÁ  
CNPJ 77.778.645/0001-84

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO - PR

## RESOLUÇÃO Nº07/2012.

Publicado em 22/12/12  
Jornal DIÁRIO DO SUDOESTE  
Edição 5663

SÚMULA: Institui o Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, nos termos do artigos 31 e 74 da Constituição Federal e art. 59 da Lei complementar nº 101/2000, cria a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Vitorino e dá outras providências.

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Resolução estabelece normas gerais sobre a fiscalização da Câmara do Município de Vitorino, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal, especialmente nos termos do artigo 31 e 74 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo;

Artigo 2º- Para os fins desta resolução, considera-se:

I - Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;

**Fone/Fax (46) 3227-1137**

Rua Barão de Capanema, 273 - 85520-000 - Vitorino - Paraná  
e-mail: camaravto@wln.com.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

VITORINO - PARANÁ  
CNPJ 77.778.645/0001-84

II - Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientação para o desempenho das atribuições de controle interno;

III - Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.

## CAPÍTULO II DA FISCALIZAÇÃO E SUA ABRANGÊNCIA

Artigo 3º - A fiscalização da Câmara do Município de Vitorino será exercida pelo Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

## CAPÍTULO III DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E SUA FINALIDADE

Artigo 4º. O servidor responsável pelo Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Vitorino possuirá independência profissional para o desempenho de suas atribuições de controle em todos os órgãos e entidades desta Casa de Leis, em nível de assessoramento, com objetivo de executar as atividades de controle, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de:



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

VITORINO - PARANÁ  
CNPJ 77.778.645/0001-84

I - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas da programação orçamentária, no mínimo uma vez por ano;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

III - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

IV - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

V – examinar as fases de execução despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

VI – exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta 'restos a pagar' e 'despesas de exercícios anteriores';

VII – acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo;

VII – supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;

IX – realizar o controle nos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagas processados ou não;

X - realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;

**Fone/Fax (46) 3227-1137**

Rua Barão de Capanema, 273 - 85520-000 - Vitorino - Paraná  
e-mail: [camaravto@wln.com.br](mailto:camaravto@wln.com.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

VITORINO - PARANÁ  
CNPJ 77.778.645/0001-84

XI – controlar o alcance de atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;

XII – acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nºs 14/1998 e 29/2000, respectivamente;

XIII – acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

XIV – verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas;

XV – realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

Parágrafo único - Para o atendimento dos serviços de responsabilidade da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, será criado, oportunamente, por Projeto de Lei, o cargo de CONTROLADOR ou COORDENADOR, e respectiva remuneração.

## CAPÍTULO IV

### DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Artigo 5º. O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI será chefiado por um CONTROLADOR, sendo esse obrigatoriamente servidor público efetivo da Câmara que possua conhecimentos nas áreas de contabilidade ou jurídica, o

**Fone/Fax (46) 3227-1137**

Rua Barão de Capanema, 273 - 85520-000 - Vitorino - Paraná  
e-mail: [camaravto@wln.com.br](mailto:camaravto@wln.com.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

VITORINO - PARANÁ  
CNPJ 77.778.645/0001-84

qual se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Parágrafo único: O Servidor que ocupará a função de Controlador Interno será nomeado mediante decreto expedido pelo Presidente da Câmara Municipal de

Vitorino, para exercer a função por prazo determinando de 2 (dois) anos, o qual findado, deverá haver alternância entre os servidores para exercício das funções.

Artigo 6º - No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Resolução, o Controlador do Sistema de Controle Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no âmbito do Legislativo Municipal de Vitorino, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Artigo 7º - Para assegurar a eficácia do controle interno, o SCI efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria, especialmente aquelas estabelecidas na Resolução CFC 780 de 24 de março de 1995.

## CAPÍTULO V

### DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Artigo 8º - Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), o SCI de imediato dará ciência ao Chefe do Legislativo, conforme onde a ilegalidade for constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

**Fone/Fax (46) 3227-1137**

Rua Barão de Capanema, 273 - 85520-000 - Vitorino - Paraná  
e-mail: [camaravto@wln.com.br](mailto:camaravto@wln.com.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

VITORINO - PARANÁ  
CNPJ 77.778.645/0001-84

Parágrafo único. Em caso da não-tomada de providências pelo Presidente da Câmara Municipal para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, o SCI comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

## CAPITULO VI DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Artigo 9º - No apoio ao Controle Externo, o SCI deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I – organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados; especialmente para verificação do Controle Externo;

II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer.

## CAPÍTULO VII DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

**Fone/Fax (46) 3227-1137**

Rua Barão de Capanema, 273 - 85520-000 - Vitorino - Paraná  
e-mail: camaravto@wln.com.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

VITORINO - PARANÁ  
CNPJ 77.778.645/0001-84

Artigo 10. O Controlador deverá encaminhar a cada 03 (três) meses relatório geral de atividades ao Presidente da Câmara Municipal.

## CAPÍTULO VIII DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Artigo 11 - Constitui-se em garantias do ocupante da Função de Coordenador do Sistema de Controle Interno e dos servidores que integrarem o Sistema:

I – independência profissional para o desempenho das atividades;

II – o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do SCI no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa civil e penal;

§ 2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, o SCI deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do Poder Legislativo.

§ 3º O servidor lotado no SCI deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e

**Fone/Fax (46) 3227-1137**

Rua Barão de Capanema, 273 - 85520-000 - Vitorino - Paraná  
e-mail: camaravto@wln.com.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

VITORINO - PARANÁ  
CNPJ 77.778.645/0001-84

relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Artigo 12 - Além do Presidente e do Contador, o Controlador ou Coordenador do SCI assinará conjuntamente o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 54 da Lei 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo. 13 - O Controlador do Sistema de Controle Interno fica autorizado a regulamentar as ações e atividades do SCI, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 14 - O Poder Legislativo garantirá nos termos da Lei nº 12.527/2011 os meios pelos quais qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais do Município relativos à execução dos orçamentos.

Artigo 15 – O(s) servidore(s) do SCI deverá (ão) ser incentivado (s) a receber (em) treinamentos específicos e participar (ão), obrigatoriamente:

I - de qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;

II - do projeto à implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total municipal;

III - de cursos relacionados à sua área de atuação.

Art. 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Fone/Fax (46) 3227-1137**

Rua Barão de Capanema, 273 - 85520-000 - Vitorino - Paraná  
e-mail: [camaravto@wln.com.br](mailto:camaravto@wln.com.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

VITORINO - PARANÁ  
CNPJ 77.778.645/0001-84

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores do  
Município de Vitorino, Estado do Paraná em 10 de dezembro de 2012.

**EDEMAR LUIZ MYSCZAK**  
**PRESIDENTE**

**Fone/Fax (46) 3227-1137**

Rua Barão de Capanema, 273 - 85520-000 - Vitorino - Paraná  
e-mail: [camaravto@wln.com.br](mailto:camaravto@wln.com.br)